



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DPADI

PORTARIA Nº 12167

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo inciso XXIII do Capítulo 9 do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar (4224706), aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, tal qual o contido no Memorando DIPES (4909501), de 23 de abril de 2026, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, listados abaixo, a fim de acompanharem e fiscalizarem a execução contratual, formalizada por meio do **Convênio nº 02/2026** (4764555), celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE.**, para o acesso aos produtos e serviços disponibilizados pela Conveniada aos servidores ativos e inativos, bem como os pensionistas do Conveniente, de acordo com o Processo SEI nº 027698/25-00.186:

GESTOR						
Situação	Nome completo	Matrícula	e-mail funcional	Lotação	Ramal	SEI
Titular	ELISANE RODRIGUES - Coordenadora	8987	elisanners@stm.jus.br	COPAP/DIPES	677	4909501
Substituta	CINTIA MORAES MAIA - Chefe de Seção	7629	cintia@stm.jus.br	SEPMA/DIPES	225	4909501

FISCAL TÉCNICO						
Situação	Nome completo	Matrícula	e-mail funcional	Lotação	Ramal	SEI
Titular	ELIZANGELA MAGALHAES DE HOLANDA - Assistente III	2017	elizangelaholanda@stm.jus.br	COPAP/DIPES	559	4909501
Substituto	ANDRE LUIS ALVES DA SILVA - Chefe de Seção	9030	andrelas@stm.jus.br	SEPSA/DIPES	384	4909501

Art. 2º A equipe de fiscalização designada deverá observar os procedimentos, atribuições e competências constantes no Manual de Acompanhamento e Controle de Contratos da Justiça Militar da União (MAC2), aprovado pelo Ato Normativo nº 829/2025 (4223642), e seus anexos, aprovados

pela Portaria nº 10160/2025 (4241184), de 20 de março de 2025, como também deverão utilizar os novos modelos de documentos SEI, especificados nos Memorandos 4246862 e 4216731.

Art. 3º As substituições deverão seguir as disposições contidas no nº 2.4, do MAC2, e informadas em tempo hábil à Unidade responsável pelo processamento e publicação da Portaria para que não haja interrupção nas ações de fiscalização.

Art. 4º É obrigatório o lançamento de todos os atos administrativos provenientes da gestão/fiscalização contratual no Sistema ContratosGov (Contrato 28/2024 - SEI nº 3950476), após o cadastro do Contrato pela Unidade Cadastradora DIRAD/CODAC/SEMAC, no STM, ou pela Unidade Cadastradora responsável na Auditoria/ Foro.

Publique-se no BJM.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 27/04/2026, às 11:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4912976** e o código CRC **5710BFEA**.

4912976v9

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>